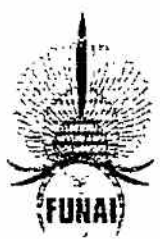


INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
Data   /  /    
Cod. KYDΦΦ14Φ



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**  
Fundação Nacional do Índio – FUNAI  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –  
**IBAMA**



Termo de Acordo que entre si fazem o **Ministério da Justiça – MJ** e o **Ministério do Meio Ambiente – MMA**, através de suas vinculadas **Fundação Nacional do Índio – FUNAI** e o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA** e as lideranças indígenas Kayapó, visando estabelecer medidas de proteção e uso racional dos recursos naturais existentes em suas terras.

O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ**, o **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, através de suas vinculadas, respectivamente, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, criada pela lei nº 5.971, de 05 de Dezembro de 1967, sediada à SEP, Quadro 702 Sul, Edifício LEX, 3 andar, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, **Dr. OTACÍLIO ANTUNES**, portador da carteira de identidade nº 272.03036 , expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no CPF sob o nº 072.810.561- 68, residente a AOS 06, bloco E, apt 507, nesta Capital ; o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, sediada à SAIN, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, Brasília, DF, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. EDUARDO DE SOUZA MARTINS**, portador da carteira de identidade n.º 218475 , expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre, inscrito no CPF sob o nº 153.605.041-53 , residente a SQS 108, bloco J, apt. 303, nesta Capital, e

as lideranças indígenas Kayapó abaixo assinadas, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE ACORDO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Acordo tem por objeto a conjunção de esforços entre as Partes mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, visando a proteção e uso racional dos recursos naturais existentes nas terras indígenas Kayapó, abrangendo os seguintes temas:

- Suspensão da venda, cessão e/ou alienação de recursos madeireiros;
- inventário dos recursos madeireiros abatidos e não removidos do interior das terras indígenas;
- entrega do recurso madeireiro inventariado à FUNAI;
- alienação do recurso madeireiro inventariado; ?
- aplicação dos recursos financeiros obtidos pela alienação realizada em projetos de auto-sustentabilidade para as comunidades indígenas Kayapó;
- formalização dos estudos em andamento sobre a implementação de manejo florestal sustentado em terras indígenas;
- treinamento e capacitação de membros da Comunidade Indígena na classificação e medição de madeiras;
- qualificação de membros da Comunidade Indígena como Fiscais Colaboradores atuantes na proteção de suas áreas;
- fiscalização das terras indígenas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES**

As ações decorrentes do presente Termo serão implementadas, em conjunto, por intermédio de uma comissão composta por representantes das Partes envolvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS IBAMA - FUNAI**

Constituem obrigações comuns das Partes:

1. Orientar, supervisionar, fornecer informações e cooperar técnica e normativamente entre si, objetivando uma perfeita interação, para execução das ações decorrentes do presente Termo;
2. Concorrer com recursos humanos e materiais necessários a execução das atividades constantes na Cláusula Primeira;
3. Indicar seu(s) representante(s) para compor(rem) a comissão de que trata a Cláusula Segunda;
4. Participar das discussões, elaborar normas bem como adotar procedimentos que visem a melhoria e a eficácia das ações a serem desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAI**

1. Alienar os recursos madeireiros recebidos pelo IBAMA;
2. Depositar em conta especial da Renda Indígena os recursos financeiros obtidos pela alienação realizada;
3. Aplicar os recursos financeiros obtidos através de projetos de auto-sustentabilidade elaborados em conjunto com a Comunidade Indígena.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IBAMA**

1. Entregar os recursos madeireiros inventariados à FUNAI;
2. Elaborar módulos de treinamento e capacitação de membros da Comunidade Indígena na classificação e medição de madeiras;
3. Qualificar membros da Comunidade Indígena como Fiscais Colaboradores para atuar na proteção de suas áreas.
4. Fiscalizar as terras indígenas Kayapó quanto a exploração ilegal dos recursos naturais ali existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUNIDADE INDÍGENA KAYAPÓ**

1. Suspender a venda, cessão e/ou alienação dos recursos madeireiros existentes em suas terras;
2. Comunicar ao IBAMA e/ou FUNAI das ocorrências relacionadas à expropriação dos recursos naturais existentes em suas terras;
3. Participar das comissões a que se refere a Cláusula Segunda do presente Termo;
4. Participar de cursos e/ou treinamento visando a capacitação de membros da Comunidade Indígena como Fiscais Colaboradores e classificador/medidor de madeiras;
5. Permitir o acesso de funcionários da Fiscalização do IBAMA, acompanhados de funcionários da FUNAI e membros da comunidade Indígena Kayapo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

As atividades envolvidas serão acompanhadas mediante reuniões periódicas com a participação da Comissão a que se refere a Cláusula Segunda, deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Instrumento será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo se houver interesse das Partes:

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários a implementação das atividades objeto do presente Convênio serão provenientes da FUNAI e do IBAMA, proporcionalmente a participação de cada uma das Partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

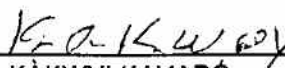
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento para que produza entre si os legítimos efeitos na presença de testemunhas que também o subscrevem.

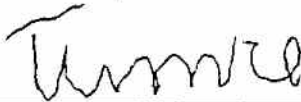
Brasília-DF, 03 de Fevereiro de 1999.

- |    |  |     |   |
|----|--|-----|---|
| 1. | <br>_____<br>JOSÉ SARNEY FILHO<br>Ministro do Meio Ambiente                  | 2.  | <br>_____<br>JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS<br>Ministro da Justiça |
| 3. | <br>_____<br>EDUARDO DE SOUZA MARTINS<br>Presidente do IBAMA                | 4.  | <br>_____<br>OTACÍLIO ANTUNES<br>Presidente da FUNAI em exercício  |
| 5. | <br>_____<br>KUBE-I KAYAPÓ<br>Cacique Gorotire - Líder da comunidade Kayapó | 6.  | <br>_____<br>NGÓTYKRE KAYAPÓ<br>Cacique Gorotire                    |
| 7. | <br>_____<br>BĂRIDJÔ KAYAPÓ<br>Cacique Gorotire                             | 8.  | <br>_____<br>IREÔ KAYAPÓ<br>Cacique Gorotire                       |
| 9. | <br>_____<br>BĒPAKA KAYAPÓ<br>Cacique Gorotire                              | 10. | <br>_____<br>PAJNTYK KAYAPÓ<br>Cacique Kubekrakênh                 |


11

  
KÁKWYI KAYAPÓ  
Cacique Kikretum

13.

  
TURURE KAYAPÓ  
Cacique Aukre

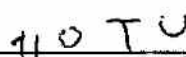
14.

  
KUKÔJI KAYAPÓ  
Cacique Moikàràkô

16.

  
KÁIKWARE KAYAPÓ  
Cacique Moikàràkô

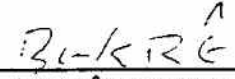
17.

  
MOTU KAYAPÓ  
Cacique P.I.V - KôKôKweidjà

19.

  
KAROPÊRÊ KAYAPÓ  
Cacique P.I.V - Ngônákákêt

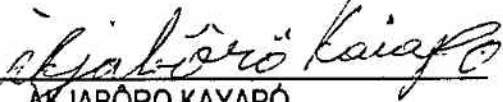
12

  
BEPRÊRE KAYAPÓ  
Cacique Pykany

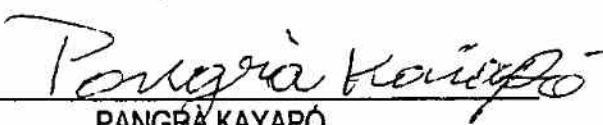
14.

  
BEPNHIMÔRÔ KAYAPÓ  
Cacique Aukre

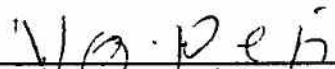
15.

  
AKJABÔRO KAYAPÓ  
Cacique Moikàràkô

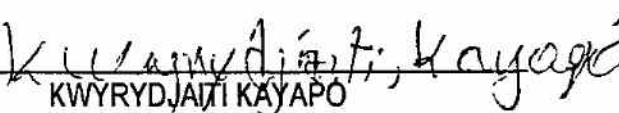
17.

  
PANGRÁ KAYAPÓ  
Cacique P.I.V - Krôjâpari

18.

  
NGAPRE KAYAPÓ  
Cacique P.I.V - Pykatô

20.

  
KWRYDJARI KAYAPÓ  
Cacique P.I.V - Nhôrmydjari

Testemunhas

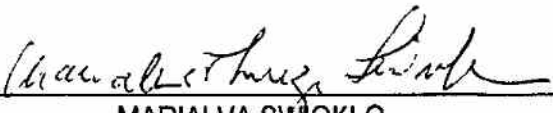
21.

  
MANOEL MAGALHÃES DE MELLO NETTO  
Diretor de Controle e Fiscalização do IBAMA

23.

  
RODOLFO LOBO DA COSTA  
Chefe do Departamento de Fiscalização do IBAMA

22.

  
MARIALVA SWIKLO  
Chefe do Deptº. de Pat. Indígena e Meio Amb. da FUNAI

24.

  
TAPIET KAYAPÓ  
Administrador Regional da FUNAI em Redenção/PA